



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

Fone: (73) 3265-1912 – Fax: (73) 3265-1153

[www.itororo.ba.gov.br](http://www.itororo.ba.gov.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

### DECRETO 048/2020

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de máscaras pelos usuários em estabelecimentos comerciais durante o período de emergência em saúde pública, provocada pelo COVID19, no âmbito do Município e Itororó e, dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município Itororó – LOMI, ainda, o, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020 e;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a Decretação de Emergência em Saúde Pública pelo Governo do Estado da Bahia, através do Decreto nº 19.586 de 27 de março de 2020, que prescreve medidas restritivas para o enfrentamento da disseminação do COVID19;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

**CONSIDERANDO** que em 28 de março foi confirmado o primeiro caso de coronavírus em nosso Município e o risco iminente e acelerado de sua disseminação;

**CONSIDERANDO** a existência de casos confirmados da COVID19 e contatos comunitários ainda em fase de monitoramento;

**CONSIDERANDO** que em virtude dos casos confirmados em nossa Municipalidade, foi Decretada Situação de Calamidade, provocada pela pandemia do coronavírus, que está



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

Fone: (73) 3265-1912 – Fax: (73) 3265-1153

[www.itororo.ba.gov.br](http://www.itororo.ba.gov.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

impactando além da saúde pública o exercício de serviços públicos e de atividades econômicas;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público Municipal zelar pela garantia do bem-estar e conservação da saúde pública dos seus munícipes devendo, quando necessário adotar medidas, ainda que restritivas, que objetivem a diminuição dos riscos à saúde;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado o uso obrigatório de máscaras, mesmo que sejam artesanais, pelos usuários em quaisquer estabelecimentos comerciais, industriais, repartições públicas e privadas, em todo o Município de Itororó.

§1º - Os proprietários ficarão responsáveis pelo cumprimento do quanto disposto no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ-BA**, em 30 de abril de 2020.

**ADAUTO OLIVEIRA DE ALMEIDA**

Prefeito